



# Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

## INDICAÇÃO

Ao Senhor Governador do Estado do Rio Grande do Sul, conforme segue:

Sugerimos que o poder público estadual oportunize que a mulher vítima de violência doméstica possa registrar seu boletim de ocorrência de forma online, enquanto perdurar a pandemia.

## JUSTIFICATIVA

O Brasil é um dos países com maiores taxas de feminicídio no mundo e infelizmente, o ambiente doméstico possui uma violência cotidiana e silenciosa.

A violência contra a mulher tem sido apontada pela ONU (2015) como uma violação dos Direitos Humanos. No Brasil, a Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha, conceituou a violência doméstica como “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito da unidade doméstica ou em qualquer relação íntima de afeto, tendo por base as relações de gênero” (BRASIL, 2006).

Diversos países no mundo apresentam estratégias para lidar com o aumento da violência doméstica. Na França o governo paga quartos de hotel para vítimas de violência, na Itália existem campanhas para que as mulheres fizessem denúncias quando fossem ao mercado ou colocar o lixo na rua, na Argentina as mulheres podem ligar para as farmácias e solicitarem uma máscara vermelha, código para relatar que está sofrendo violência.

Indicadores demonstram o aumento drástico da violência contra a mulher durante a pandemia. Em Porto Alegre, em 2020, este aumento foi de 25%, de acordo com o Observatório de Segurança Pública do RS, evidenciando que com a ampliação de convivência com agressores é central no aumento de casos, considerando ainda que a maioria deles não é notificada, ou seja, não se torna um dado real para o Estado.

Como se sabe, grande parcela das violências de gênero é cometida por pessoas próximas como maridos, companheiros. Segundo estudo elaborado por entidades integrantes do Levante Feminista Contra os Feminicídios no RS, de 2012 a 2020 foi registrado nas Delegacias de Polícia do Estado, um total de 592.559

ocorrências de violências contra as mulheres, número que por si só demonstra a alta periculosidade para a vida da população feminina no estado.

Aquelas que vivem no mesmo ambiente doméstico que seus agressores, no contexto da pandemia, passaram a ter reduzidas as possibilidades de recorrer aos canais de denúncia e aos equipamentos de proteção social.

Dessa forma, sugerimos que o poder público estadual oportunize que a mulher vítima de violência doméstica possa registrar seu boletim de ocorrência de forma online, enquanto perdurar a pandemia, prática esta já adotada por estados como São Paulo.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Liege da Silva Rodrigues, Vereador(a)**, em 07/07/2021, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0252090** e o código CRC **682BC1E2**.